

# **A PERCEPÇÃO DE PARTICIPANTES DE SEMINÁRIO DE EXTENSÃO QUANTO AO USO DAS NORMAS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO: UMA ABORDAGEM CONCEITUAL**

**Autor(es):**

PAULA, Arthur Gustavo Rosendo<sup>1</sup>  
SILVA, Gessyka Vaneza da<sup>1</sup>  
SANTOS, Máira Fernandes da Silva<sup>1</sup>  
ARAÚJO, Valdineide dos Santos<sup>2</sup>

**CSSA/DFC/ PROBEX.**

## **RESUMO**

O presente artigo versa sobre a importância do uso e aplicação das normas regulamentadoras (NR's), que trata da saúde e segurança do trabalhador no ambiente de trabalho. O assunto abordado fundamenta-se em uma pesquisa que é de caráter bibliográfico, descritivo e qualitativo, através da aplicação de questionários aos participantes de um seminário com o intuito de verificar o nível de conhecimento sobre as Normas de Saúde e Segurança do Trabalho abordadas durante o seminário.

**PALAVRAS-CHAVE:** Saúde, segurança, trabalho.

## **INTRODUÇÃO**

A Segurança do pode ser entendida como os conjuntos de medidas que são adotadas visando minimizar os acidentes de trabalho, doenças ocupacionais, bem como proteger a integridade e a capacidade de trabalho do empregado. (Centro Universitário Franciscano - UNIFRA, 2013).

A Saúde do Trabalhador constitui uma área da Saúde Pública que tem como objeto de estudo e intervenção as relações entre o trabalho e a saúde. (Centro Estadual de Referência em Saúde do Trabalhador – CEREST/SESAP, 2013). Dessa forma o projeto Balcão Universitário de Informações contábeis e tributários aberto à comunidade promoveu um seminário que tratou do tema sobre saúde e segurança do trabalho, com objetivo de esclarecer a necessidade que profissionais e estudantes, futuros profissionais, tenham conhecimento dos seus direitos e deveres enquanto trabalhadores e que seja compreensível por todos da importância de ter medidas que possam garantir que esses direitos possam ser cumpridos.

Nesse contexto, surgiu a questão a ser investigada: Qual o nível de conhecimento que os participantes do seminário têm sobre o uso das normas de saúde e segurança do trabalho?

Por considerarmos que a as normas de saúde e segurança do trabalho seja primordial no ambiente de trabalho, que garanta a saúde e a segurança tanto por parte do empregador quanto do empregado, procurou-se desenvolver esse estudo, com o objetivo de analisar o

(1) Aluno bolsista; (2) Professor(a) orientador(a)

perfil dos participantes do seminário saúde e medicina do trabalho e verificar o nível de conhecimento que eles tem a respeito de saúde e medicina do trabalho, identificando e demonstrando dentre as várias normas apresentada pelo Ministério do Trabalho através de uma abordagem conceitual as principais leis e normas regulamentadoras (NRs).

## **1. Desenvolvimento**

### **1.1. Política e legislações sobre segurança e saúde no trabalho.**

No Brasil as legislações sobre segurança do trabalho é constituídas de pelas NRs. Também é abordado na Constituição Federal no Art. 07, donde são assegurado os direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social, na Consolidação das Leis trabalhistas – CLT, na criação da Política Nacional de Segurança e Saúde no Trabalho – PNSST, no Decreto nº7.602/2001, DOU de 08/11/2011 com objetivo de promover a saúde e a melhoria da qualidade de vida do trabalhador e a prevenção de acidentes e de danos à saúde advindos, relacionados ao trabalho. Como também através da criação de portarias, decretos e adequada de acordo com as convenções internacionais da Organização Internacional do trabalho – OIT.

### **1.2. NR's - Normas Regulamentadoras**

Em 08 de junho de 1978, forma aprovada a Portaria no 3.214, que aprova as NR's referentes à Segurança e Medicina do Trabalho, com objetivo de esclarecer os problemas e as condições mínimas de saúde e segurança no ambiente de trabalho. Tornando obrigatoriedade em organizações públicas e privadas que possuam empregados regidos pela CLT. São mais de 30 NR's, iremos apresentar as mais utilizadas e trabalhadas pelos escritórios de contabilidade no geral, dentre elas a NR 5 - CIPA, NR 7 – PCMSO e a NR 9 – PPRA.

#### **1.2.1. NR 5 - Comissão interna de prevenção de acidentes – CIPA**

A origem da CIPA se deu por recomendações da OIT no ano de 1921. No Brasil foi implementada pelo decreto-lei 7.036 de 10/11/44, assinado então pelo Presidente Getúlio Vargas. Porém só a partir 1945, com a publicação da Portaria nº 229 de 19/06/45.

De acordo com o Texto dado pela Portaria SSST n.º 08, de 23 de fevereiro de 1999 e alguns itens sofreram algumas alterações, sendo a última realizada através da Portaria SIT n.º 247, de 12 de julho de 2011. D.U.O 14/07/11. A CIPA é uma ferramenta que os trabalhadores dispõem para discutir da prevenção de acidentes e das condições do ambiente de trabalho. Na CLT é tratado nos artigos 162 a 165.

No item 5.16, tem como finalidade de “identificar os riscos do processo de trabalho, e elaborar o *mapa de riscos*, com a participação do maior número de trabalhadores, com assessoria do SESMT, onde houver”. É feito através de representação gráfica. Com objetivo de mostrar riscos e a gravidade com que os trabalhadores estão expostos. Podendo ser classificados de acordo com o grau de intensidade, que pode ser leve, médio e alto.

### **1.2.2. NR 7 – Programa de controle médico de saúde ocupacional - PCMSO**

O PCMSO é tratado no Texto dado pela Portaria SSST n.º 24, de 29 de dezembro de 1994, sofreu algumas alterações sendo a última pela Portaria SIT n.º 236, de 10 de junho de 2011 13/06/11. Com o objetivo da promoção e preservação da saúde do conjunto dos seus trabalhadores. Sendo obrigatório em toda organização que tenha vínculo empregatício, a partir de um funcionário. Sendo obrigatório o empregado realizar exames no momento admissional, periódico, de mudança de função, demissional.

### **1.2.3. NR 9 – Programa de prevenção de risco ambiental – PPRA**

A PPRA é apresentada na Portaria SSST n.º 25, de 29 de dezembro de 1994, com alterações sendo feito algumas alterações e Atualizações D.O.U.30/12/90, através do texto dado pela Portaria SSST n.º 25, 29 de dezembro de 1994.

No item 9.1.1 trata do objeto e campo de aplicação. Esta NR estabelece a obrigatoriedade da elaboração e implementação, por parte de todos os empregadores e instituições que admitam trabalhadores como empregados. Visando à preservação da saúde, da integridade dos trabalhadores diante dos riscos do ambiente de trabalho, como também visa à proteção aos riscos ambientais.

## **2. METODOLOGIA**

A presente pesquisa assume caráter bibliográfico e exploratório de caráter descritivo e qualitativo por importar-se com a qualidade das informações obtidas na compreensão do fenômeno estudado a partir dos questionários aplicados e levantamento de dados através de artigos, pesquisa bibliográfica, sites de internet e periódicos.

Inclui-se na explicação e discussão do tema proposto, a pesquisa bibliográfica, objetivando subsidiar o estudo através dos dados coletados por meio de livros e demais referências teóricas, envolvendo assuntos diversificados pertinentes ao tema (SILVA, 2003).

O instrumento utilizado foi um questionário com total de 09 (nove) perguntas, todas fechadas e de múltipla escolha. O universo e amostra da pesquisa foram determinados por

acessibilidade aos todos 26 (vinte e seis) participantes do Seminário sobre Segurança e Medicina do Trabalho, atividade realizada pelo projeto Balcão Universitário de Informações contábeis e tributários aberto a comunidade.

### **3. Análise dos dados**

#### **3.1. Perfil dos entrevistados**

De acordo com os questionários aplicados, percebe-se que os entrevistados obedeciam à seguinte configuração, quanto à faixa etária 88,46% dos participantes entrevistados tinham de 15 a 29 anos. No que diz respeito aos entrevistados com idade de 30 a 39 anos uma margem de 7,69% e de 40 a 49 apenas 3,85%.

Quanto ao gênero dos entrevistados, 57,69% é homem e 42,31% é do sexo feminino, a escolaridade 100% dos entrevistados fazem o curso de Ciências Contábeis, sendo que 50% estão cursando o 4 período e 50% o 5 período.

Dos 26 participantes, quando perguntando sobre se trabalham, 46,15% responderam que sim, 26,92% fazem estágios em escritórios e em empresas, o restante não trabalha. Percebe-se que 100% dos participantes pesquisados cursam o ensino superior, que quase a metade já estão inseridos no mercado de trabalho.

Os participantes foram questionados sobre se já tinham conhecimento das Normas regulamentadoras (NRs) estabelecidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE). Dos participantes, 26,92% responderam que sim, 61,54% afirmaram que tinham conhecimento de forma parcial e 11,54% dos entrevistados não tinham nenhum conhecimento.

Quando questionado se no seu local de trabalho são utilizadas as NR's: CIPA, PPRA e PCMSO, 26,32% responderam que sim, 52,63% sim, mas de forma parcial, que não utilizavam. 10,53% desses participantes não responderam a questão.

Por isso, mesmo que mais da metade dos participantes conhecem, mas de forma parcial as NRs e que são utilizadas no ambiente de trabalho. É preciso reforçar a importância dessas, a sua efetiva aplicação, visando à integridade e a prevenção da saúde dos empregados.

No tocante as normas abordadas na palestra, foi perguntado quais dessas normas são utilizadas no seu local de trabalho. 45,00% responderam que utilizam a CIPA, 25,00% faz o uso do PCMO, já 20,00% usa a PPRA e 10% dos entrevistados não usam nem umas das normas. Vale ressaltar a importância do uso das normas citadas, mas para algumas dessas normas serem implementadas na empresa precisa obedecer alguns critérios, porém outras são obrigatórias como PCMO e a PPRA percebe-se que o percentual é baixo quanto ao uso nas

empresas onde os entrevistados trabalham ou estagiam. Já a CIPA um grande percentual responderam que usam, já que é obrigatório de acordo com número de funcionários.

Ainda no estudo realizado, foi questionado se os participantes obtiveram conhecimento necessários para reivindicarem medidas que possam garantir a saúde e segurança no seu local de trabalho, 88,46% disseram que sim, 3,85% responderam que não e 7,69% não responderam. Mostra que quase 90% dos entrevistados afirmam que vão passar a reivindicar a aplicação dessas normas na empresa que trabalham ou que realizam estagio, caso não tenha passar a exigir a implementação dessas e se já tem, cobrar a efetiva aplicação, para que venha desempenhar suas funções de maneira segura no local de trabalho.

#### **4. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

O estudo apresentado objetivou a identificação e análise da aplicação das NR's no local de trabalho. Pode-se observar que mais da metade dos participantes afirmaram que só conheciam as NR's parcialmente ou já tinham ouvido falar. Após a palestra quase 90% dos entrevistados afirmam que vão passar a reivindicar a aplicação dessas normas na empresa que trabalham ou que realizam estagio. Dando maior atenção sobre a regulamentação e o uso das NR's no ambiente de trabalho, havendo de fato a sua aplicação através da fiscalização, tanto pelo empregador como empregado e órgãos responsáveis.

## REFERÊNCIAS

### **Constituição Federal.** Disponível

em<<http://www.jusbrasil.com.br/topicos/10726249/inciso-xxii-do-artigo-7-da-constituicao-federal-de-1988>>. Acessado em 20 de setembro de 2013.

**Centro Estadual de Referência em Saúde do Trabalhador – CEREST/SESAP.** Disponível em<[http://www.portal.rn.gov.br/content/aplicacao/sesap\\_cerest/cerest/gerados/saude\\_trabalha\\_dor.asp](http://www.portal.rn.gov.br/content/aplicacao/sesap_cerest/cerest/gerados/saude_trabalha_dor.asp)>. Acessado em 20/09/2013.

**Centro Universitário Franciscano- UNIFRA.** Disponível em<<http://sites.unifra.br/cipa/Seguran%C3%A7adoTrabalho/tabid/290/language/en-US/Default.aspx>>. Acessado em 20 de setembro de 2013.

### **Evolução da Nrs.** Disponível

em<<http://www.ebah.com.br/content/ABAAe29gAA/evolucao-seguranca-trabalho>>. Acessado em 05 de setembro de 2013.

\_\_\_\_\_.**.NR 05** – Disposições Gerais. Disponível em:  
<[http://portal.mte.gov.br/data/files/8A7C812D311909DC0131678641482340/nr\\_05.pdf](http://portal.mte.gov.br/data/files/8A7C812D311909DC0131678641482340/nr_05.pdf)>.  
Acessado em 01 setembro. 2013.

\_\_\_\_\_.**.NR 07** – Disposições Gerais. Disponível em:  
<[http://portal.mte.gov.br/data/files/8A7C812D308E21660130E0819FC102ED/nr\\_07.pdf](http://portal.mte.gov.br/data/files/8A7C812D308E21660130E0819FC102ED/nr_07.pdf)>.  
Acessado em 02 setembro. 2013.

\_\_\_\_\_.**.NR 09** – Disposições Gerais. Disponível em:  
<[http://portal.mte.gov.br/data/files/FF8080812BE914E6012BEF1CA0393B27/nr\\_09\\_at.pdf](http://portal.mte.gov.br/data/files/FF8080812BE914E6012BEF1CA0393B27/nr_09_at.pdf)>.  
>. Acessado em 05 setembro. 2013.

**Política Nacional de Segurança e Saúde no Trabalho -PNSST.** Disponível em<[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2011-2014/2011/Decreto/D7602.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2011/Decreto/D7602.htm)>.  
Acessado em 10 de setembro de 2013.

SILVA, Antonio Carlos Ribeiro Da. **Metodologia da pesquisa aplicada à Contabilidade.** São Paulo: Atlas, 2003.